IAPAR

NRE
NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016 – IAPAR/NRE

Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR/Londrina e o Núcleo Regional de Educação – NRE/Londrina, visando uma parceria para desenvolvimento do Projeto "A importância das Leguminosas para a Alimentação Mundial".

Pelo presente Acordo de Cooperação Técnica, de um lado o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6.292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9.663 de 16 de julho de 1991, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Agrônomo **Florindo Dalberto**, portador do CPF nº 002.147.369-20 e Cédula de Identidade nº 412.813 SSP-PR, e de outro lado o **NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA – NRE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Maringá, nº 290, Jardim Dom Bosco, Londrina – Estado do Paraná, vinculado ao CNPJ da Secretaria de Estado da Educação sob nº 76.416.965/0001-21, doravante denominada **NRE,** neste Acordo representado pela Prof.ª **Lucia Aparecida Cortez Martins**, portadora do CPF nº 235.385.979-87 e Cédula de Identidade nº 1.160.215-0 SSP/PR, firmam o presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Implementar o Projeto de Popularização da Ciência, intitulado "A importância das leguminosas para a Alimentação Mundial".

Parágrafo Único: O referido projeto visa sensibilizar estudantes de 9ºs anos do Ensino Fundamental da Rede Pública para a importância da alimentação saudável, da ciência agropecuária, a realidade do mundo rural e a sustentabilidade, por meio de visitas programadas em instalações e campos de pesquisa do IAPAR, seguidas de atividades didático-pedagógicas nas escolas, culminando com concurso de redação, desenho e intenção de projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IAPAR

I. Providenciar transporte para os alunos das doze turmas envolvidas no projeto sem custo para os mesmos;

II. Receber os estudantes na sede do IAPAR conforme calendário e programação aprovada entre as partes;

III. Organizar exposição dos trabalhos dos alunos selecionados pelas escolas participantes do projeto em evento promovido pelo IAPAR, previsto para o dia 30/06/2016;

IV. Premiar os trabalhos que mais se destacarem, de acordo com o regulamento do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO NRE

I. Divulgar o projeto nas escolas que possuem Cursos Técnicos Integrados (preferencialmente Administração, Alimentos, Meio Ambiente e Química) e organizar 12 escolas interessadas em participar do evento;

II. Elaborar até 25/04/2016 regulamento para o concurso das produções dos alunos, que contemplará a produção de redações, desenhos e intenções de projetos;

III. Informar sobre as condições de participação das visitas ao IAPAR e realização das atividades propostas para os alunos nas escolas, pós-visita, nas três categorias do concurso: redação, desenho e intenção de projeto;

IV. Organizar calendário de visitas dos alunos ao IAPAR, que se darão durante o mês de maio de 2016;

V. Receber as produções dos alunos previamente selecionadas nas escolas através de concurso (redações, desenhos e intenções de projeto) e encaminhar ao IAPAR, para exposição do dia 30/06/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

A avaliação e a continuidade do projeto serão objeto de discussão posterior, de acordo com os resultados obtidos durante a realização dele no ano 2016.

A vigência do presente Acordo é 01 de Agosto de 2016.

Para os fins deste Acordo, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços, especialmente cumprir as atribuições e prazos constantes do projeto em anexo.

Para firmeza do aqui acertado, assinam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Londrina, 14 de Abril de 2016.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente do IAPAR

LUCIA A. CORTEZ MARTINS
Chefe do NRE

Testemunhas:

Nome: José Antônio Tadeu Felismino
CPF: 210.073.499-72

Nome: José Carlos Rodrigues Pereira
CPF: 538.857.679-53